
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2024

Altera redação do parágrafo 1º do artigo 84 da Lei Municipal nº 19/2026, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 84 da Lei Municipal nº 19/2024, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 2º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (*quarenta por cento*), 20% (*vinte por cento*) ou 10% (*dez por cento*), calculado sobre o valor do MENOR salário vigente no quadro de servidores do Município de Lupionópolis, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.

...

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3737C35E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2024. Edição 3055

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>